



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Remover, com a maior brevidade possível, os reclamos e tabuletas abandonados, para salvaguardar a segurança da vida dos residentes

Em Macau existem muitos reclamos e tabuletas instalados nas fachadas dos edifícios e pendurados nas ruas. Segundo consta, existem mais de 22 mil materiais de publicidade válidos e 612 não renovados, ou seja, caducados. Os serviços competentes têm reforçado a inspeção aos reclamos e tabuletas, de natureza comercial ou não comercial, e instaurado, nos termos da lei, o procedimento sancionatório contra os que se encontram sem licença. Desde o ano passado até Julho do corrente ano, as autoridades notificaram os interessados para procederem, por si próprios, ao acompanhamento de 463 materiais de publicidade sem licença, sob pena de remoção por parte das mesmas. Entre estes, cerca de 140 foram considerados perigosos ou abandonados e cerca de 120 acabaram por serem removidos pelas autoridades. O respectivo progresso, sendo lento, constitui um risco potencial para a segurança rodoviária.

Os serviços competentes regulam os proprietários dos materiais de publicidade nos termos das disposições vigentes do “Regime jurídico da administração das partes comuns do condomínio” e das “Orientações de instalação de reclamos e tabuletas”. A lei referida estipula expressamente que os proprietários referidos têm o dever de conservar, reparar e remover os reclamos e tabuletas, mas não define as respectivas normas sancionatórias, nem as regras sobre a sua aplicação. Deste modo, os proprietários em causa só assumem a respectiva responsabilidade civil em caso de acidente. Actualmente, a caução para a instalação de reclamos e tabuletas é de 15% do montante da taxa correspondente à licença, e mesmo que os proprietários violem



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

as regras, as sanções são relativamente baixas, por isso, é difícil chamar a atenção para a segurança dos reclusos e tabuletas. Assim, muitos proprietários em questão encerram as suas actividades, saem das lojas e deixem os reclusos e tabuletas abandonados, o que constitui um risco para a segurança.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Quanto aos materiais de publicidade abandonados que ainda não foram removidos, de que medidas de acompanhamento dispõem as autoridades, com vista a acelerar os trabalhos de remoção e a eliminar os riscos de segurança? Face à chegada da época das tempestades tropicais e das chuvas, vão reforçar as acções de fiscalização, de modo a salvaguardar a segurança da vida dos residentes?

2. A lei vigente regula os materiais de publicidade, mas na prática não exige a manutenção e reparação periódicas, nem a remoção dos materiais referidos num determinado prazo depois de os proprietários encerrarem as suas actividades ou mudarem de local. As autoridades devem proceder à revisão da legislação e do regime de gestão vigentes, bem como ao seu ajustamento e alteração, com vista a aperfeiçoar os pormenores da execução e as respectivas normas sancionatórias, e a elevar os conhecimentos jurídicos dos proprietários dos materiais de publicidade, no sentido de garantir a segurança e a estabilidade dos reclusos e tabuletas instalados ao ar livre. Vão fazê-lo?

23 de Agosto de 2024

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,
Song Pek Kei**